

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 516

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir imóvel.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos Senhores *Samuel Vassoler e Luiz Carlos Petri* o imóvel abaixo especificado:

- Um prédio onde funcionava a Torrefação de Café Montanha Ltda., localizado na Travessa Expedito do Carmo Meira, nesta cidade, com as seguintes características: construído com alicerces de pedras, paredes de tijolos, coberto com telhas de amianto, piso de cimento, contendo uma porta e duas janelas de aço, medindo 5,54X19 ou sejam 105,26m<sup>2</sup>, encravado em um terreno que mede 19x19 ou sejam 361m<sup>2</sup>. Limitando-se por seus diversos lados com o Colégio Dom José Dalvit; Travessa Expedito de Carmo Meira; Ranulfo Ximenes Fernandes e Mário Bispo dos Santos

Art. 2º - O imóvel supra especificado será adquirido pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme avaliação prévia realizada pela Prefeitura e aceita pelos proprietários.



Art. 3º - O valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O imóvel especificado no art. 1º desta Lei será destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a elaboração de projetos na área do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 24 de setembro de 2001.

  
Hércules Favarato  
Prefeito Municipal